

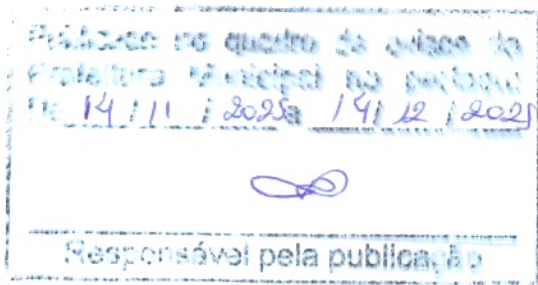


PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –

CEP:39340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI 1.343, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2025



Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Coração de Jesus para o exercício financeiro de 2025 e atualiza a Lei Municipal nº 1.184/2021 e suas alterações que dispõe sobre o Plano Plurianual para o Período 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município para o Exercício de 2025 no valor de R\$ 18.000,00(Dezoito mil reais), na dotação abaixo especificada.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07 - SEC.MUN.SAÚDE SANEAM.VIG.SANITARIA		
02 - SERVIÇOS SANEAMENTO		
01 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO		
17.512.0023.3122 – Participação de Consorcio de Obras de Saneamento em Geral		
44930000 – APLIC. DIRETA C/ CONS. ENTE PART.	1759050000	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$
18.000,00		

Art. 2º - Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial, serão utilizados recursos provenientes da anulação de dotações da Prefeitura Municipal de Coração de Jesus para o Exercício 2025, conforme disposto no item III, artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
07 - SEC.MUN.SAÚDE SANEAM.VIG.SANITARIA		
03 - FUNDO MUNICIPAL SANEAMENTO BASICO		
01 - FUNDO MUN.SANEAMENTO BASICO - FMSB		
17.512.0023.2083 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento Basico FMSB		
33903000 – Aplicação Direta	1759050000	R\$ 18.000,00
TOTAL		R\$
18.000,00		

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação do presente crédito especial se as mesmas se tornarem insuficientes até o limite de 30% (Trinta por Cento), utilizando como fonte de recurso, as dispostas no § 1º inciso I, II e III do artigo 43 da Lei 4320/64



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORAÇÃO DE JESUS

PRAÇA SAMUEL BARRETO, CENTRO – CORAÇÃO DE JESUS-MG –
CEP:39340-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 1.184/2021 – Plano Plurianual do Município de Coração de Jesus, para o quadriênio 2022/2025 acrescentando as seguintes alterações:

PROGRAMA: 0023 – PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO

AÇÃO: 3122 – Participação de Consorcio de Obras de Saneamento em Geral

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2025	PLENO FUNCIONAMENTO	UNIDADE	1	R\$ 18.000,00

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coração de Jesus, 14 de novembro de 2025


SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito Municipal